

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho**  
**Secretaria de Auditoria**

# **Relatório de Monitoramento**

**(CSJT-MON-2306-09.2023.5.90.0000)**

**Auditoria Sistêmica:** Avaliação do gerenciamento de serviços de tecnologia da informação na Justiça do Trabalho

**Área auditada:** Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação

**Órgão auditado:** Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

**Data de emissão do Relatório de Auditoria:** 18/08/2021

**Data de publicação do Acórdão:** 18/02/2022

**Junho/2025**

# **SUMÁRIO**

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. ANÁLISE .....	3
3. CONCLUSÃO.....	7
4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO .....	7

## 1. INTRODUÇÃO

Trata-se do monitoramento da implementação, pelo TRT da 10ª Região, das recomendações do Relatório de Auditoria, integralmente homologado conforme o Acórdão **CSJT-A-902-93.2021.5.90.0000**, referente à auditoria sistêmica para avaliação do gerenciamento dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) na Justiça do Trabalho.

O monitoramento da ação sistêmica foi realizado em duas etapas, sendo a primeira, em 2022, responsável pela verificação da entrega dos planos de ação requeridos e sua conformidade com as recomendações direcionadas aos Tribunais Regionais do Trabalho; e a segunda, realizada em 2023 e 2024, destinada à análise do cumprimento dos planos de ação apresentados e ao acompanhamento de sua execução.

Em relação ao TRT da 10ª Região, foram propostas 12 recomendações, visando o aprimoramento no gerenciamento de serviços de TIC, todas acolhidas pelo tribunal em seu plano de ação.

## 2. ANÁLISE

Na 1ª etapa desta ação de monitoramento, o tribunal apresentou seu plano de ação tempestivamente e contemplando todas as recomendações exaradas pelo CSJT, estimando prazo final de conclusão em dezembro de 2022. Assim sendo, o TRT da 10ª Região foi inserido no escopo de monitoramento planejado para o exercício de 2023.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em 2023, em resposta ao questionário de acompanhamento da execução do referido plano de ação, enviado por meio da RDI nº 009/2023, de 24/5/2023, o TRT da 10ª Região informou que, até aquele momento, apenas duas das 12 recomendações previstas em seu plano de ação haviam sido plenamente implementadas.

Diante desse cenário, de baixo grau de realização do plano de ação elaborado pelo tribunal, e de limitação da capacidade operacional desta SECAUDI, optou-se por adiar o monitoramento do TRT da 10ª Região para 2024.

Entretanto, em fevereiro de 2024, por meio do Ofício PRE-GBPRE nº 2437251, o TRT encaminhou ao CSJT um novo cronograma de implementação das recomendações do relatório de auditoria, com previsão para o pleno cumprimento até dezembro de 2024, o que inviabilizou o seu monitoramento naquele exercício.

Em outras palavras, o TRT da 10ª Região vem demonstrando, mesmo que em tempo estendido, comprometimento com a implantação integral do plano de ação por ele mesmo elaborado, com base na visão concordante de efetiva existência de oportunidades de melhoria na gestão de TIC, objeto das recomendações constantes de relatório de auditoria, homologadas pelo Plenário do CSJT e fundamentadas em reconhecido *framework* de boas práticas de gestão.

Por outro lado, os recorrentes replanejamentos do tribunal vêm impactando no tempo de conclusão do monitoramento sistêmico a ser realizado por esta Secretaria, conforme plano

inicial<sup>1</sup>, uma vez que vem concorrendo, inadvertidamente, por recursos direcionados para a realização de outros monitoramentos programados a cada exercício

As boas práticas de gestão de estoque de deliberações oriundas de auditorias orientam a priorização de recursos para aquelas referentes a irregularidades, não sendo este o caso tratado pelo relatório de auditoria.

As recomendações nele constantes remetem ao juízo de oportunidade e conveniência de cada TRT as medidas a serem adotadas. E assim o fez por se tratar de auditoria de desempenho cujos achados não se caracterizam como irregularidades, mas como oportunidades de melhoria de gestão de TIC baseadas nas boas práticas do *framework ITIL*.

Tanto o Tribunal de Contas da União<sup>2</sup> quanto a Controladoria Geral da União<sup>3</sup>, órgãos nacionais de referência na área de auditoria, adotam práticas de gestão de estoque de deliberações a serem monitoradas, oriundas de auditorias previamente realizadas, que caminham no sentido de se afastar a obrigatoriedade de monitoramento de deliberações de natureza colaborativa, em especial, quando se alongam por período superior a três anos da ocorrência dos fatos apurados, analogia perfeita às recomendações tratadas no presente processo. No entanto, convém ressaltar que essa situação não trouxe prejuízo para o monitoramento da ação sistêmica, vista como um todo, isso porque, na amostra dos oito tribunais

---

<sup>1</sup> Na segunda etapa, planejada para 2023 e 2024, foram selecionados nove TRTs para a ação de monitoramento, tendo como critério o prazo de conclusão final do plano de ação apresentado, até dezembro de 2023, sendo eles: TRTs da 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup>, 5<sup>a</sup>, 10<sup>a</sup>, 13<sup>a</sup>, 14<sup>a</sup>, 16<sup>a</sup>, 20<sup>a</sup> e 23<sup>a</sup> Regiões

<sup>2</sup> Art. 2º, inciso III, c/c art. 17, § 1º e §3º, alínea b, da Resolução TCU n.º 315/2020.

<sup>3</sup> RAINt da CGU, referente às recomendações canceladas no exercício de 2024 e de 2023.

completamente monitorados, testaram-se o efetivo atendimento de 95 deliberações, sendo que estas foram detalhadas em itens mínimos a serem observados para a efetiva implementação, perfazendo um total de 201 itens.

Como ilustra a Figura 1, aproximadamente 82% das deliberações exaradas pelo CSJT ou já haviam sido cumpridas ou estavam em vias de serem implementadas (em cumprimento ou em implementação).

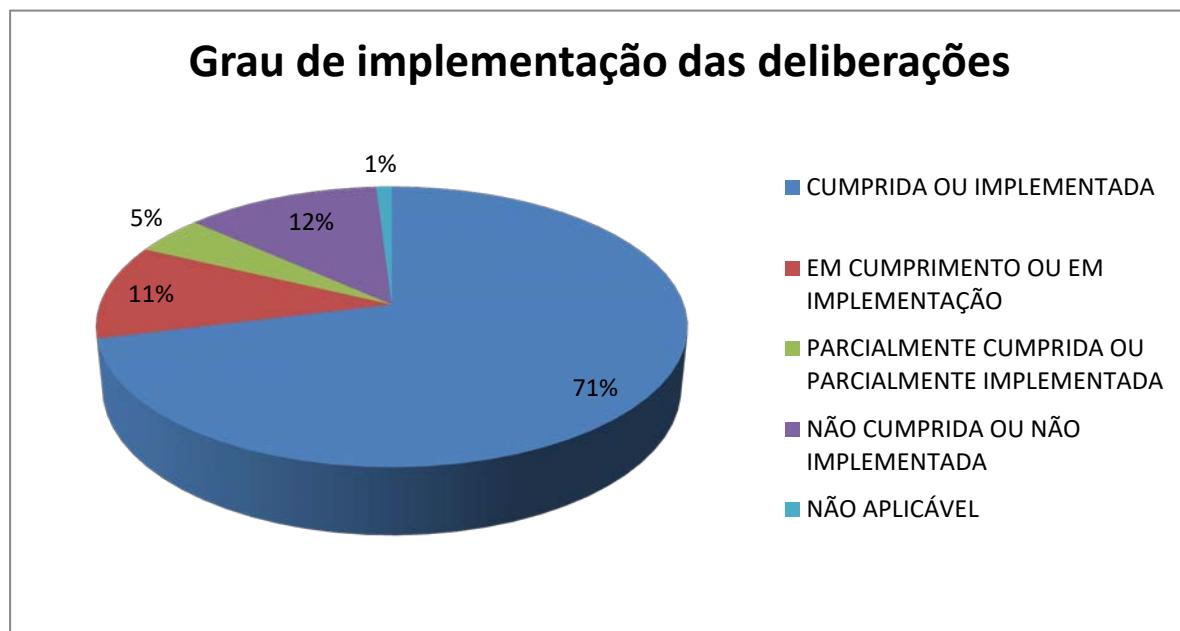


Figura 1. Grau de implementação das deliberações (%).

Constata-se que a realização e o monitoramento da ação sistêmica revelaram-se efetivos, no sentido de fomentar o aprimoramento da gestão de serviços de TIC na Justiça do Trabalho. Além disso, verifica-se que a amostra de tribunais é representativa, isto é, aproximadamente 33% dos Tribunais Regionais do Trabalho foram reavaliados na ação de monitoramento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Diante do exposto e da possibilidade de novos testes serem oportunamente realizados em ações futuras a serem planejadas com base em versões atualizadas de *frameworks*, propõe-se o encerramento dos procedimentos de monitoramento do TRT da 10ª Região.

### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, propõe-se o arquivamento dos autos.

### 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do exposto, propõe-se ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

- 4.1 arquivar os presentes autos;
- 4.2 Oficiar ao TRT da 10ª Região, a fim de cientificá-lo da decisão.

Brasília, 25 de junho de 2025.

**RAFAEL ALMEIDA DE PAULA**

Assistente da Seção de Auditoria de Gestão de  
Tecnologia da Informação e Comunicação  
SAGTIC/SECAUDI/CSJT

**LIVIO MAURO BASTOS DA COSTA**

Assistente da Seção de Auditoria de Gestão de  
Tecnologia da Informação e Comunicação  
SAGTIC/SECAUDI/CSJT

**ANDRÉ LUIZ RIBEIRO VITORINO**

Supervisor da Seção de Auditoria de Tecnologia da  
Informação SECAUDI/CSJT

**JOSÉ TADEU TAVERNARD LIMA**

Secretário de Auditoria  
(SECAUDI/CSJT)